



## DESPACHO

**Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá**, Presidente da Câmara Municipal de Évora, órgão executivo do Município de Évora, pessoa coletiva de direito público n.º 504828576, considerando:

- A. A emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020;
- B. A classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como uma pandemia;
- C. A renovação do Estado de Emergência por 15 dias, desde as 00h00 do dia 14 de janeiro de 2021, aprovada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro e autorizada pela Resolução da Assembleia da República n.º 1-B/2021, de 13 de janeiro;
- D. A Regulamentação do Estado de Emergência pelo Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro;
- E. A alteração da Regulamento do Estado de Emergência pelo Decreto n.º 3-B/2021, de 19 de janeiro;

No período de duração do atual Estado de Emergência:

I - Determino o encerramento imediato dos seguintes equipamentos municipais, os quais deverão estar de porta encerrada, permitindo apenas o acesso à atividade desportiva permitida no artigo 34º, n.º 2 do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro:

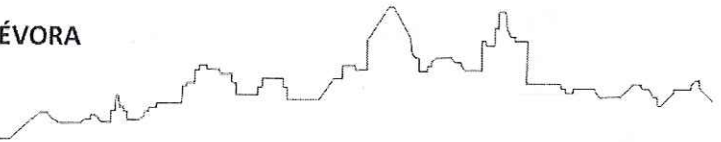
- Complexo Desportivo de Évora;
- Circuito de Manutenção do Escurinho.

II - Determino o encerramento imediato dos seguintes equipamentos públicos:

- Jardim Público de Évora;
- Jardim da Palmeira.

III – Salvo exclusivamente enquanto zonas de passagem, e no sentido de ser vedada a permanência nos mesmos, determino o encerramento de todos os espaços públicos em que se verifique aglomeração de pessoas, designadamente passadeiras, calçadas, parques, jardins, espaços verdes, espaços de lazer, bancos de jardim e similares.





Évora, Paços do Concelho, 20 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

(DC/DJ)

